

# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/PMCSA/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E **EMPRESA** NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 028/PMCSA/11, celebrado em 11 de abril de 2011, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO (CONSULTOR I) NO TOTAL DE 12 (DOZE) DIÁRIAS DE 08 (OITO) HORAS, DESTINADA A REVISÃO DAS CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE CP-PRO DESKWEB V.9.0, referente a Inexigibilidade n.º 009/PMCSA/11, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.452.924-49, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pela Secretária da pasta, a Sra. Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE n.º 20.275 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 779.853.461-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Moraes e Castro, nº 360, Shopping Alameda, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.624.460/0001-16, neste ato legalmente representada pelo Sr. Carlos Alberto Cavalari, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 821.884, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.210.721-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 200/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datada de 27 de abril de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 028/PMCSA/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa, da lavra da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a qual justifica e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 05 (cinco) meses, passando o seu termo final para 11 de outubro de 2011.

Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 01 – Centro Administrativo Municipal – Torrinha – Cabo de Santo Agóstinho/PE CEP 54515-020 Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619





# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## Comissão Permanente de Licitação



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 200/2011, datada de 27 de abril de 2011, oriunda da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 05 (cinco) meses, passando o seu termo final para 11 de outubro de 2011, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

Dra Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal de Arbo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		CONTRATADA: NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA.	
TESTEMUNHA:	Hildênia San Os de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.084.924-31	TESTEMUNH	Mileide de Paula Tiburcio da Silva Assistente de Gabinete
CPF (MF):	CPF: 070.084.924	CPF (MF):	PF: 822.358.214-72 Mat: 15578